

## RESOLUÇÃO CFESS N.º 298/94

Dispõe sobre procedimentos de Inscrição, Transferência, Cancelamento, Reinscrição, Revigoração e Interrupção do Exercício Profissional

### **Da Inscrição Principal**

Para os Assistentes Sociais habilitados exercerem a função é obrigatória a Inscrição no CRESS em sua área de jurisdição, independente do seu enquadramento funcional na instituição.

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 3 fotos 3 X 4
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia do CPF
- Cópia do Diploma (frente e verso), ou Certidão de Colação de Grau a seu substituída pelo Diploma no prazo máximo de 02 anos, prorrogável por igual período, desde que subsistam os motivos que imperam a não apresentação do Diploma
- Pagamento de taxa de inscrição no valor de 40 UFIR
- Pagamento da anuidade do ano em exercício
- Comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (para requerente do sexo masculino e de nacionalidade brasileira)

### **Da Transferência**

A transferência poderá ser requerida junto ao CRESS de origem ou de destino, devendo o profissional estar quites com a anuidade em curso e não estar respondendo a nenhum processo ético-disciplinar.

### **Do Cancelamento**

Qualquer profissional poderá requerer o Cancelamento de Registro por tempo indeterminado desde que:

- Não ocupe cargo de Assistente Social
- Traga um comprovante de que não está exercendo a profissão de Serviço Social (no caso de aposentadoria: cópia do Diário Oficial, ou no caso de não estar trabalhando na área: declaração do chefe imediato).
- Esteja quites com a anuidade do ano anterior

- Pague a anuidade do ano em curso proporcional ao mês de entrada do pedido
- Apresentar Carteira de Identidade Profissional para anotação em reunião da Diretoria
- Preencher requerimento ao Presidente do CRESS

#### **Da Reinscrição ou Revigoração**

- Carteira de Identidade Profissional para anotação em Reunião de Diretoria
- Preenchimento de Requerimento Padrão
- Pagamento de Taxa de Revigoração - 15 UFIR

#### **Da Interrupção do Exercício Profissional**

Será concedida interrupção do pagamento das anuidades do profissional nos seguintes casos:

- Viagem ao exterior com permanência superior a 6 (seis) meses (trazer comprovante de viagem com o prazo de permanência).
- Doença comprovada que impeça o exercício profissional (Atestado Médico, constando o prazo provável do tratamento).
- Quando estiver cumprindo pena de privação de liberdade (cópia da sentença definitiva e Certidão da Instituição Penitenciária).

O requerente deverá apresentar a Carteira de Identidade Profissional para anotação em Reunião de Diretoria e fazer requerimento ao Presidente do CRESS.

#### **Da Cédula de Identidade Profissional**

- 1 foto 2 X 2
- Pagamento de taxa de 10 UFIR
- Preenchimento de requerimento padrão

#### **Do Apostilamento do Nome de Casada**

- Carteira de Identidade Profissional para anotação em Reunião de Diretoria
- Cópia da Certidão de Casamento
- Preenchimento de requerimento padrão

#### **Da 2ª Via da Carteira de Identidade Profissional**

- 1 foto 3 X 4
- Cópia da Ocorrência Policial e/ou publicação em jornal de grande circulação do extravio, roubo, etc. da 1ª via
- Preenchimento de requerimento padrão.